

MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA



1.º SUPLEMENTO AO BOLETIM MUNICIPAL N.º 680

SUMÁRIO

RESOLUÇÕES DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Deliberações (Reunião da Assembleia Municipal de Lisboa de 27 de Fevereiro de 2007):

- **Voto de Pesar n.º 1/AM/2007 (Subscrito pelo Grupo Municipal do PCP)** - Voto de pesar pelo falecimento do Dr. Sérgio Vilarigues [pág. 388 (2)].

- **Moção n.º 1/AM/2007 (Subscrita pelo Grupo Municipal de «Os Verdes»)** - Segurança no Eixo Norte-Sul [pág. 388 (2)].

- **Moção n.º 2/AM/2007 (Subscrita pelo Grupo Municipal do PSD)** - Desbloqueamento das verbas do Casino de Lisboa, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 15/2003 (Parque Mayer, Pavilhão Carlos Lopes e Museu dos Coches) [pág. 388 (3)].

- **Moção n.º 3/AM/2007 (Subscrita pelo Grupo Municipal do PSD)** - Aprovar manifestar a sua total discordância com o ataque aos direitos e legítimas expectativas dos trabalhadores e colaboradores da CML [pág. 388 (3)].

- **Moção n.º 4/AM/2007 (Subscrita pelo Grupo Municipal do Bloco de Esquerda)** - Pela defesa do Parque Periférico [pág. 388 (4)].

- **Moção n.º 5/AM/2007 (Subscrita pelo Grupo Municipal do PCP)** - Contra o aumento do custo de vida [pág. 388 (4)].

- **Moção n.º 6/AM/2007 (Subscrita pelo Grupo Municipal do PCP)** - Solicitar à Assembleia da República e Serviço Nacional de Saúde que assegurem a aplicação da Lei e igualdade de acesso e de tratamento das mulheres que optem por uma interrupção voluntária da gravidez [pág. 388 (5)].

- **Moção n.º 7/AM/2007 (Subscrita pelo Grupo Municipal do PSD)**

- Aprovar manifestar o desagrado junto do Governo, para que este efectue as necessárias correcções ao OE, por forma a garantir que os meios financeiros necessários a cumprir com as competências transferidas da Administração Central para a Administração Local, possam ser materialmente cumpridas pelo Município de Lisboa [pág. 388 (5)].

- **Moção n.º 8/AM/2007 (Subscrita pelo Grupo Municipal do PSD)**

- Aprovar expressar uma enorme satisfação pelo facto de a Câmara Municipal de Lisboa ter prestado homenagem de reconhecimento público pelo trabalho do Prof. Moniz Pereira [pág. 388 (6)].

CÂMARA MUNICIPAL

Deliberações (Reunião da Câmara Municipal de Lisboa de 28 de Fevereiro de 2007):

- **Requerimento** - Aprovou o requerimento da suspensão de mandato do Vereador Fontão de Carvalho [pág. 388 (6)].

- **Proposta n.º 74/2007 (Subscrita pelo Sr. Presidente)** - Aprovou o envio da proposta preliminar do Plano de Pormenor na modalidade simplificada do Projecto Urbano «Campus de Campolide da Universidade Nova de Lisboa», à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR-LVT), nos termos da proposta [pág. 388 (6)].

-Proposta n.º 54/2007 (Subscrita pelo Sr. Presidente)- Aprovou o envio da proposta preliminar do Plano de Pormenor dos Bairros da Serafina e da Liberdade, à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR-LVT), nos termos da proposta [pág. 388 (7)].

-Proposta n.º 75/2007 (Subscrita pelo Sr. Presidente)- Aprovou o indeferimento do pedido de emissão do alvará de licença de exploração para o posto de abastecimento de combustíveis sito na Estrada dos Arneiros, 40-A/C, Freguesia de Benfica, Lisboa, que constitui o processo 1306/POL/2004, nos termos da proposta [pág. 388 (8)].

-Proposta n.º 76/2007 (Subscrita pelo Sr. Presidente)- Aprovou as Normas de Participação no Concurso denominado «Risca o Risco», nos termos da proposta [pág. 388 (8)].

-Proposta n.º 77/2007 (Subscrita pelo Vereador Amaral Lopes)- Aprovou delegar no Conselho de Gestão da «Colecção Francisco Capelo» a gestão administrativa e financeira da referida colecção, nos termos da proposta [pág. 388 (10)].

-Proposta n.º 78/2007 (Subscrita pelo Vereador Amaral Lopes)- Aprovou o Regulamento do Concurso de Quadras Populares de Santo António de Lisboa, bem como a verba a atribuir aos prémios dos três primeiros classificados e a verba referente aos honorários do Grupo «Amigos de Lisboa», nos termos da proposta [pág. 388 (11)].

-Proposta n.º 79/2007 (Subscrita pelo Vereador Sérgio Lipari)- Aprovou aceitar a doação efectuada pela EGEAC dos três equipamentos (duas manjedouras e um bebedouro) à Quinta Pedagógica dos Olivais da Câmara Municipal de Lisboa, nos termos da proposta [pág. 388 (12)].

- Transferências de verbas para as Juntas de Freguesia:

-Proposta n.º 81/2007 (Subscrita pelo Vereador António Prôa e pelo Vereador Sérgio Lipari)- Aprovou a transferência de verba para as Juntas de Freguesia, nos termos da proposta [pág. 388 (13)].

- Transferências de verbas:

-Proposta n.º 82/2007 (Subscrita pelo Sr. Presidente e pelo Vereador Rodrigo Saraiva)- Aprovou a transferência de verba para a «CULTIVARTE - Associação Cultural Quarteto de Clarinetes de Lisboa», nos termos da proposta [pág. 388 (14)].

-Proposta n.º 82-A/2007 (Subscrita pelo Sr. Presidente e pelo Vereador Rodrigo Saraiva)- Aprovou a transferência de verba para a «Associação Juvenil de Estudos e Comunicação», nos termos da proposta [pág. 388 (15)].

-Proposta n.º 82-B/2007 (Subscrita pelo Vereador Sérgio Lipari)- Aprovou a transferência de verba para as diversas entidades, no âmbito do desenvolvimento das Actividades de Enriquecimento Curricular, nos termos da proposta [pág. 388 (15)].

-Proposta n.º 82-C/2007 (Subscrita pelo Sr. Presidente)- Aprovou os Relatórios Financeiros relativos às 26.ª e 27.ª edições da MODALISBOA, bem como a Minuta do Protocolo a celebrar com a mesma e consequente transferência de verba, nos termos da proposta [pág. 388 (16)].

-Proposta n.º 83/2007 (Subscrita pelo Sr. Presidente)- Aprovou a nomeação do director municipal de Gestão Urbanística, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, nos termos da proposta [pág. 388 (18)].

-Proposta n.º 84/2007 (Subscrita pelo Sr. Presidente)- Ratificou o despacho do Sr. Presidente datado de 21 de Fevereiro de 2007 e nomeou como secretário da sindicância aos Serviços de Urbanismo o Sr. Helder Manuel Chaves Gonçalves, nos termos da proposta [pág. 388 (18)].

RESOLUÇÕES DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Deliberações

Sessão de 27 de Fevereiro de 2007

- Voto de Pesar n.º 1/AM/2007 - Subscrito pelo Grupo Municipal do PCP:

No dia 8 de Fevereiro de 2007 faleceu Sérgio Vilarigues, dirigente histórico do PCP.

Em 1932 aderiu à Federação das Juventudes Comunistas Portuguesas.

Foi preso em 1934. Esteve no Aljube e em Peniche e, em 8 de Junho de 1935, ano em que aderiu ao PCP, foi enviado para a Fortaleza de São João Baptista, em Angra do Heroísmo.

Em Outubro de 1936, apesar de já ter cumprido a pena a que fora condenado, faz parte do grupo de prisioneiros que inaugura o Campo de Concentração do Tarrafal.

Em Dezembro de 1940 é «amnistiado», ficando em «liberdade condicional». Passa à clandestinidade em 1942, na qual permanece ininterruptamente até 25 de Abril de 1974.

Sérgio Vilarigues participou activamente na reorganização do PCP em 1940/41, tendo sido eleito para o Comité Central no III Congresso, em 1943. Foi responsável por diversas organizações regionais, incluindo Lisboa. Pertenceu ao Secretariado e à Comissão Política e foi um dos mais destacados dirigentes comunistas da vida e da história do PCP.

A Assembleia Municipal, na sua reunião ordinária de 27 de Fevereiro de 2007, lamenta o seu falecimento, apresenta sentidas condolências à sua família e ao PCP e recomenda que o seu nome seja atribuído a uma rua de Lisboa, em memória da sua luta pelos direitos dos mais desfavorecidos e pela liberdade consagrada na Revolução de 25 de Abril de 1974.

(Aprovada por unanimidade.)

- Moção n.º 1/AM/2007 - Subscrita pelo Grupo Municipal de «Os Verdes»:

Moção «Segurança no Eixo Norte-Sul»

O Eixo Norte-Sul, obra a cargo da Estradas de Portugal, é considerado um elo fundamental para completar o anel de radiais rodoviárias na área metropolitana de Lisboa,

permitindo a quem chega à cidade, vindo pela A1, A8 ou Ponte Vasco da Gama, dirigir-se, por exemplo, à Ponte 25 de Abril sem passar pelo centro da cidade e vice-versa, sem recorrer a duas vias habitualmente alvo de grandes congestionamentos de tráfego, como a Segunda Circular ou a Calçada de Carriche.

Esta via «fundamental em termos de acessibilidades e desenvolvimento da cidade» teve, em Agosto de 2005, a sua data de conclusão prevista para o Verão de 2006, segundo declarações públicas da Secretaria de Estado das Obras Públicas e da Estradas de Portugal.

Ora, o Observatório de Segurança das Estradas e Cidades (OSEC) elaborou um estudo onde foram detectadas deficiências nos traçados que violam regras de segurança, tendo alertado as entidades competentes para os erros de construção e manutenção responsáveis por grande parte da sinistralidade rodoviária.

Para além deste facto, também os moradores de ambos os lados do Eixo Norte-Sul têm vindo, quer a título individual, quer através de associações locais, a alertar repetidamente os órgãos competentes para a salvaguarda da saúde e o bem-estar das populações, concretamente, para a prevenção do ruído e o controlo da poluição do ar, sonora e visual, alegando o não cumprimento do Decreto-Lei n.º 292/2000, de 14 de Novembro.

Neste sentido, a Assembleia Municipal de Lisboa delibera, na sequência da presente proposta dos eleitos do Partido Ecologista «Os Verdes», recomendar à Câmara Municipal de Lisboa que requeira à Estradas de Portugal e ao Ministério das Obras Públicas:

- A correcção técnica das imprecisões da via detectadas no relatório do OSEC, designadamente com a revisão do traçado e a correcção das curvas, de modo a aumentar as condições de segurança do Eixo Norte/Sul;
- A solução dos impactos acústicos do Eixo Norte/Sul, prevendo a introdução de barreiras acústicas, que incluam filas de árvores, vegetação arbórea e painéis absorventes do ruído, bem como a aplicação de pavimento betuminoso flexível com reciclado de borracha e a implementação de radares de controlo de velocidade para os limites mais adequados a cada troço da via.

(Aprovada por unanimidade.)

- *Moção n.º 2/AM/2007* - Subscrita pelo Grupo Municipal do PSD:

No dia 19 de Abril de 2006, já no actual mandato, foi inaugurado o Casino de Lisboa, projecto iniciado 4 anos antes, também em mandato do PSD, e que contou com inúmeras vozes contra por parte dos partidos da oposição municipal.

Estamos perante uma infra-estrutura de que a cidade tem beneficiado, embora não ainda na dimensão prevista, considerando que das suas contrapartidas decorre um conjunto muito significativo de investimentos para obras, iniciativas ou projectos de valorização turística e cultural, como eram a reabilitação do Pavilhão Carlos Lopes, do Parque Mayer e a construção do novo Museu dos Coches.

Efectivamente, com o PSD no Governo, foi aprovado o Decreto-Lei n.º 15/2003, de 30 de Janeiro, que consagrou, expressamente, que a contrapartida inicial no montante de 30 000 000 de euros, teria como destino:

- 33,5 % para um teatro no Parque Mayer;
- 16,5% para outro equipamento cultural no Parque Mayer;
- 16,5% para a recuperação do Pavilhão Carlos Lopes;
- 33,5% para um museu nacional a criar pelo Governo no Município de Lisboa.

E estipulava, ainda, aquele diploma legal que caberia ao Governo, por despacho do Ministro da Economia, ouvida a CML, definir os montantes dos financiamentos a conceder, respectivos prazos e condições de utilização.

Infelizmente, e até hoje, passado quase um ano da inauguração do Casino, o Governo PS não procedeu a esta regulamentação, omissão e inacção que impedem a CML de projectar investimentos considerados essenciais para áreas nobres da Cidade, como sejam o Parque Mayer e o Pavilhão Carlos Lopes, retendo verbas essenciais para Lisboa.

Acresce que, pese embora o empenho e os esforços da CML, o Governo não foi também capaz de, até à data, entender-se internamente sobre o futuro Museu dos Coches.

A Assembleia Municipal de Lisboa, reunida em 27 de Fevereiro de 2007, delibera exigir, do Governo, a rápida regulamentação do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 15/2003, de 30 de Janeiro, garantindo ao Município de Lisboa o acesso aos financiamentos que lhe cabem por lei.

[Aprovada por maioria, com votos a favor (PPD/PSD, PCP, CDS/PP e PEV) e abstenções (PS e Bloco de Esquerda).]

- *Moção n.º 3/AM/2007* - Subscrita pelo Grupo Municipal do PSD:

Os trabalhadores e colaboradores da Câmara Municipal de Lisboa são o garante da cabal satisfação das necessidades dos munícipes da cidade de Lisboa.

Para que se obtenham acréscimos de produtividade e eficácia na prestação do serviço público a que aqueles trabalhadores se dedicam, é fundamental que sejam criadas condições de reforço da estabilidade e segurança laborais, objectivo que está a ser posto em prática com a recente aprovação do quadro de direito privado da CML.

Considerando a intenção, reiterada pelo actual Governo, de extinguir a Caixa de Previdência dos Trabalhadores da CML, que até aqui assegurava a prestação de apoio social complementar aos funcionários e respectivas famílias;

Considerando que o actual Executivo Camarário definiu, mediante Protocolo já assinado, os termos de execução das transferências financeiras indispensáveis para dotar os Serviços Sociais da CML de meios adequados para garantir a manutenção dos níveis de apoio social até aqui prestados aos trabalhadores da CML;

Considerando que o artigo 156.º do Orçamento de Estado, que entrou em vigor no passado dia 1 de Janeiro de 2007, poderá impor a cessação de quaisquer financiamentos públicos de sistemas particulares de protecção social ou de cuidados de saúde;

Considerando que uma interpretação literal daquela norma pode acarretar graves e injustificados prejuízos para um universo de mais de 10 000 trabalhadores e colaboradores da CML;

Considerando que tal constitui um grave e injustificado ataque, não só aos direitos adquiridos dos trabalhadores da CML, como também às suas legítimas expectativas, e que é agravado pelo reordenamento da rede de cuidados de saúde primários levado a cabo pelo Ministério da Saúde;

Considerando que tal norma consubstancia mais um injustificado atropelo ao princípio da autonomia do Poder Local, atropelo esse que não pode deixar de ser objecto da profunda indignação desta Assembleia Municipal.

A Assembleia Municipal de Lisboa, reunida em 27 de Fevereiro de 2007, delibera:

- 1 - Manifestar, veementemente, a sua total discordância com o ataque aos direitos e legítimas expectativas dos trabalhadores e colaboradores da CML, ataque esse consubstanciado pelo artigo 156.º do Orçamento de Estado;
- 2 - Manifestar a sua profunda indignação pelo atentado ao princípio da autonomia do Poder Local, representado pela referida norma orçamental;
- 3 - Apelar ao Executivo Municipal para que continue a desenvolver todos os esforços necessários à resolução deste problema por forma a acautelar os legítimos anseios dos trabalhadores da Câmara Municipal de Lisboa.

[Aprovada por maioria, com votos a favor (PPD/PSD, PCP, Bloco de Esquerda, CDS/PP e PEV) e votos contra (PS).]

- *Moção n.º 4/AM/2007* - Subscrita pelo Grupo Municipal do Bloco de Esquerda:

Moção pela defesa do Parque Periférico

- 1 - Considerando que na sessão da Assembleia Municipal de Lisboa de 12 de Dezembro de 2006, o Grupo Municipal do Bloco de Esquerda apresentou uma listagem mapeada de vários pedidos de licenciamento para loteamentos em terrenos pertencentes ao futuro Parque Periférico;
- 2 - Sabendo-se que o Parque Periférico foi aprovado em sessão da Câmara Municipal de Lisboa em 1992, embora não tenha sido implementado nos 15 anos que se seguiram;
- 3 - Entendendo o Parque Periférico como um corredor verde contínuo na coroa norte da cidade, no interface com os concelhos limítrofes a norte, constituindo um Parque Urbano estratégico à escala da Área Metropolitana de Lisboa, com dimensões que permitem baixos custos de instalação e de manutenção e direccionado para suportar grandes capacidades de carga humana;

4 - Tendo em conta a revisão do Plano Director Municipal (PDM) em curso, sendo que a área referente ao Parque Periférico, segundo a própria equipa técnica de revisão do PDM e da própria Vereação, apresentaria ainda uma situação indefinida quanto aos seus usos;

5 - Considerando a absoluta necessidade numa revisão tranquila do PDM, permitindo uma discussão livre sobre as potencialidades de um espaço tão estratégico da cidade de Lisboa.

O Grupo Municipal do Bloco de Esquerda propõe que a Assembleia Municipal de Lisboa, na sua sessão ordinária de 27 de Fevereiro de 2007, delibere:

- 1 - Requerer à Câmara Municipal de Lisboa a apresentação a esta Assembleia Municipal da relação dos pedidos de licenciamentos urbanísticos actualizados à data desta sessão, para a área do futuro Parque Periférico;
- 2 - Exigir o indeferimento de todos os pedidos de licenciamentos urbanísticos na área do futuro Parque Periférico, tendo em conta a actual revisão do Plano Director Municipal em curso.

[Aprovada Ponto por Ponto: *Ponto 1* - Aprovado por unanimidade; e *Ponto 2* - Rejeitado, com votos contra (PPD/PSD) e votos a favor (PS, PCP, Bloco de Esquerda, CDS/PP e PEV).]

- *Moção n.º 5/AM/2007* - Subscrita pelo Grupo Municipal do PCP:

Contra o aumento do custo de vida

Em oposição às legítimas expectativas que as palavras proferidas pelo Senhor Primeiro-ministro, na sua mensagem de Natal, criaram nos portugueses, o ano de 2007 começou mal para a generalidade da população, sobretudo para a que tem mais fracos recursos.

Ao longo dos últimos anos, os preços de bens e produtos essenciais foram sofrendo agravamentos e conduzindo a perdas sucessivas do poder de compra e qualidade de vida. Citando apenas alguns exemplos de 2006, na Educação as despesas aumentaram cerca de 5,5%; na Saúde, com a introdução das taxas moderadoras nos hospitais, cerca de 6%; as taxas de juro para empréstimo para habitação; os transportes.

Para 2007 subiram ou estão anunciadas, a curto prazo, subidas de bens essenciais como: o pão (até cerca de 20%), água, medicamentos (com a redução na sua participação entre 1 e 5%), rendas de casa, transportes públicos, combustíveis, portagens, etc. Estes aumentos agravarão ainda mais as condições de vida dos portugueses, já de si tão degradadas, por comparação com outros países da União Europeia.

Em contrapartida, os aumentos salariais não irão além dos 1,5% na Função Pública e 2,8% no sector privado, o que significa a continuação da perda real do poder de compra.

A Assembleia Municipal de Lisboa não pode ficar indiferente a esta situação, até porque ela tem reflexos também na cidade de Lisboa e nas condições de vida dos seus habitantes.

Neste contexto, o Grupo Municipal do PCP propõe que a Assembleia Municipal de Lisboa, reunida em 27 de Fevereiro de 2007, delibere:

- 1 - Manifestar o seu repúdio por esta política de constante aumento do custo de vida;
- 2 - Apelar aos cidadãos que defendam os seus interesses participando nas acções de luta contra esta política;
- 3 - Enviar esta Moção para o Senhor Primeiro-ministro, o Senhor Presidente da República e Assembleia da República.

[Aprovada Ponto por Ponto: *Ponto 1* - Aprovado por maioria, com votos a favor (PPD/PSD, PCP, Bloco de Esquerda e PEV), votos contra (PS) e abstenções (CDS/PP); *Ponto 2* - Rejeitado, com votos contra (PPD/PSD, PS e CDS/PP), votos a favor (PCP, Bloco de Esquerda e PEV) e abstenção (1 Dep. do PPD/PSD); e *Ponto 3* - Aprovado por maioria, com votos a favor (PPD/PSD, PCP, Bloco de Esquerda e PEV), votos contra (PS) e abstenções (CDS/PP e 1 Dep. do PPD/PSD).]

- *Moção n.º 6/AM/2007* - Subscrita pelo Grupo Municipal do PSD:

Considerando que:

No passado dia 11 de Fevereiro o SIM venceu no referendo;

Importa tornar exequível aquilo que resulta deste referendo e que é erradicar este grave problema de saúde pública, acabar com o negócio do aborto clandestino e relançar um combate determinado às causas sociais, económicas e culturais que levam as mulheres, em contextos de vida extremamente condicionantes, a terem que recorrer à interrupção da gravidez;

Urge que a Assembleia da República e o Serviço Nacional de Saúde assegurem a aplicação da Lei e a igualdade de acesso e de tratamento de todas as mulheres que optem em consciência, por uma interrupção voluntária da gravidez;

Não aceitaremos que se criem instrumentos que visem atrasar o processo. Defendemos a existência de um período de reflexão e entendemos que o aconselhamento deve existir quando solicitado;

O atendimento deverá ser célere e efectuado como qualquer outro acto médico;

É necessário contribuir para tornar o aborto cada vez mais raro.

A Assembleia Municipal de Lisboa, reunida em 27 de Fevereiro de 2007, exorta a Assembleia da República e o Serviço Nacional de Saúde para a necessária criação de medidas que vão ao encontro:

- 1 - Da execução de políticas e medidas que garantam a estabilidade e condições sociais, económicas e de vida dignas às mulheres e às famílias;
- 2 - Da existência de condições de trabalho e de organização da sociedade que permitam articular a vida familiar e profissional;
- 3 - Do reforço dos serviços e consultas de planeamento familiar e garantia de acesso aos meios contraceptivos;

- 4 - Da Educação Sexual nas escolas sem prejuízo do papel das famílias;
- 5 - Da existência de Programa de apoio aos jovens em todos os Centros de Saúde;
- 6 - Da efectiva protecção no emprego das trabalhadoras grávidas, puérperas e lactantes;
- 7 - Esta Moção deverá ser enviada ao Senhor Presidente da República, ao Senhor Primeiro-ministro e a todos os Grupos Parlamentares.

[Aprovada por maioria, com votos a favor (PPD/PSD, PS, PCP, Bloco de Esquerda e PEV), votos contra (CDS/PP e 3 Dep. do PPD/PSD) e abstenções (2 Dep. do PPD/PSD).]

- *Moção n.º 7/AM/2007* - Subscrita pelo Grupo Municipal do PSD:

O relacionamento entre o Poder Central e o Poder Local, assim como entre a Administração Central e a Administração Local deve existir numa base de confiança mútua e obedecer ao princípio da subsidiariedade, devendo caber às Autarquias Locais as atribuições e competências que podem prosseguir com maior racionalidade e eficiência. O Governo, enquanto Poder Central, tem a obrigação de cumprir uma política de descentralização, e ter coerência nas suas políticas públicas com incidência territorial, onde as diversas cores políticas não devem ser critério, para que o Estado, no seu todo possa cumprir melhor as suas funções, garantindo o desenvolvimento, equilibrado e sustentado do País e da sua População. O Poder Local deve ter as necessárias ferramentas para com eficácia cumprir as suas competências/obrigações para com os cidadãos/municípios.

Contudo, constata-se que o Governo não acautelou no OE 2007 as necessárias transferências para o Município de Lisboa, nem mostrou, até ao momento presente, vontade política para efectuar as necessárias correcções, resultando num enorme prejuízo para a cidade de Lisboa. Assim, urge a imediata resolução deste processo.

A Assembleia Municipal de Lisboa, reunida em 27 de Fevereiro de 2007, delibera:

- 1 - Manifestar o maior desagrado junto do Governo, para que este, com a maior urgência possível, efectue as necessárias correcções ao OE, por forma a garantir que os meios financeiros necessários a cumprir com as competências transferidas da Administração Central para a Administração Local, em áreas como: Educação, Saúde, Ordenamento do Território, Urbanismo, Ambiente e a Acção Social possam ser materialmente cumpridas pelo Município de Lisboa, e não pondo assim em causa a promoção do desenvolvimento social dos lisboetas;
- 2 - Dar a conhecer a presente Moção a todos os Grupos Parlamentares representados na Assembleia da República, ao Primeiro-ministro e ao Presidente da Câmara Municipal de Lisboa.

[Aprovada por maioria, com votos a favor (PPD/PSD, PCP, Bloco de Esquerda, CDS/PP e PEV) e votos contra (PS).]

- *Moção n.º 8/AM/2007* - Subscrita pelo Grupo Municipal do PSD:

No dia 15 de Fevereiro foi inaugurada, na Alta de Lisboa, em frente ao Parque Oeste, o que lhe confere um enquadramento paisagístico adequado, a Pista de Atletismo Moniz Pereira, oferecendo-se assim à Cidade mais um equipamento desportivo de qualidade, colmatando uma lacuna que se tornara evidente em Lisboa quando, após a construção dos novos estádios de futebol, desapareceram as pistas de atletismo.

Mas esta inauguração teve, também e sobretudo, o enorme mérito de permitir homenagear, em vida e como é bem devido e merecido, o Professor Mário Moniz Pereira, conhecido como o «Senhor Atletismo» e para com o qual o País e o Desporto Português têm uma dívida que muito dificilmente pagarão.

Na ocasião, o Prof. Moniz Pereira foi agraciado com a Medalha de Honra da Cidade de Lisboa, numa cerimónia em que estiveram presentes, entre outros, Sua Excelência o Presidente da República, Prof. Cavaco Silva, o Presidente da Câmara Municipal de Lisboa, Prof. Carmona Rodrigues, e o anterior Presidente da República e da Câmara Municipal de Lisboa, Dr. Jorge Sampaio, diversos Vereadores da CML, numa demonstração de convergência em torno da figura daquele Desportista.

Este é, por isso, um momento com um significado muito especial, de regozijo e orgulho para a cidade de Lisboa, e no qual todos os Lisboetas, independentemente das suas opções políticas, por certo se revêem e saúdam.

A Assembleia Municipal de Lisboa, reunida em 27 de Fevereiro de 2007, delibera expressar a sua enorme satisfação pelo facto de a Câmara Municipal de Lisboa ter prestado esta homenagem de reconhecimento público pelo trabalho do Prof. Moniz Pereira, colocando ao serviço de Lisboa e dos Lisboetas uma nova infra-estrutura desportiva de qualidade e de que a Cidade muito carecia - a Pista de Atletismo Moniz Pereira, na Alta de Lisboa.

[Aprovada por maioria, com votos a favor (PPD/PSD e CDS/PP) e votos contra (PS, PCP, Bloco de Esquerda e PEV).]

CÂMARA MUNICIPAL

Deliberações

Reunião de Câmara realizada em 28 de Fevereiro de 2007

A Câmara Municipal de Lisboa, reunida no dia 28 de Fevereiro de 2007, deliberou aprovar as seguintes Propostas que lhe foram presentes e que tomaram a forma de Deliberações, como se seguem:

- *Requerimento:*

Aprovar o requerimento da suspensão de mandato do Vereador Fontão de Carvalho.

(Aprovado por unanimidade.)

- *Deliberação n.º 74/CM/2007* (Proposta n.º 74/2007)
- Subscrita pelo Sr. Presidente:

Considerando que:

Em 27 de Abril de 2005, mediante Deliberação que incidiu sobre a Proposta n.º 202/CM/2005, a Câmara Municipal de Lisboa determinou a elaboração do Plano de Pormenor do Campus Campolide, sob a modalidade simplificada de Projecto Urbano e aprovou os respectivos Termos de Referência, nos termos do disposto no artigo 74.º e alínea e) do n.º 2 do artigo 91.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 310/03, de 10 de Dezembro;

A Deliberação que incidiu sobre a referida Proposta foi comunicada à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo e submetida ao procedimento de divulgação pública previsto no artigo 77.º, n.º 2, durante o prazo de 15 dias úteis;

O Plano de Pormenor na modalidade simplificada de Projecto Urbano denominado «Campus de Campolide da Universidade Nova de Lisboa», abrange uma área de intervenção de cerca de 16 ha, sendo constituído por dois espaços ligados por parte do «Corredor Verde» de Lisboa, sendo um deles, limitado pelo Palácio Ventura Terra e o seu Jardim Histórico, e o outro, limitado a norte pela Avenida Calouste Gulbenkian, a nascente pela Rua da Mesquita e Rua Fialho de Almeida Escola, a sul pelo Tribunal de Justiça e Rua Marquês de Fronteira, Cadeia Penitenciária de Lisboa e a poente pela Rua de Campolide e Avenida Miguel Torga;

O Plano de Pormenor se destina a organizar, caracterizar e articular com a cidade a área de uso público afecta à Universidade Nova de Lisboa, estabelecendo um conceito de «campus» universitário com perímetro assinalado, numa perspectiva tendente a manter uma visão integradora entre as estruturas urbanas existentes e as programadas, articulando o território já delineado com a instalação dos novos complexos escolares e equipamentos de apoio;

A implementação do Plano de Pormenor torna possível compatibilizar, em harmonia, a intervenção contemporânea com o património histórico-cultural existente, a criação de espaços públicos atractivos e adequados à vivência própria de um «campus» universitário, conferindo estrutura urbana ao espaço público entre edifícios, propondo disciplinar as intervenções arquitectónicas e paisagísticas futuras;

Este Plano de Pormenor se destina a organizar uma área de usos públicos afecta à Universidade Nova de Lisboa, mantendo o conceito de um território servido por acessos, infra-estruturas de comunicação entre diversos equipamentos universitários, cujo logradouro principal é um espaço público pedonal;

Com este Plano de Pormenor se visa confirmar novas fronteiras entrosadas com o território envolvente, a sul, no sentido de ocupar e estruturar os terrenos pertencentes à Universidade Nova de Lisboa, a norte, no sentido de implantar a nova Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, ao Centro, ligando estas duas grandes áreas, privilegiando a circulação pedonal e a vivência exterior;

Este Projecto Urbano assume uma solução integrada, de todo o complexo existente, num projecto que parte de um todo correspondente à plataforma Norte da Colina de Campolide, dirigindo os seus percursos visualmente para o aqueduto e estrutura verde de Monsanto, criando um todo construído totalmente permeável à estrutura pedonal existente no «campus», tornando-se, assim, parte integrante da vivência exterior, tanto a partir dos seus terraços verdes (coberturas ajardinadas), como a partir dos percursos, pátios e praças.

Assim, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugada com o disposto no n.º 7 do artigo 75.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, tenho a honra de submeter a Deliberação do Plenário da Câmara Municipal o seguinte:

-O envio da presente proposta preliminar do Plano de Pormenor, na modalidade simplificada de Projecto Urbano, «Campus de Campolide da Universidade Nova de Lisboa», à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR-LVT), nos termos e para os efeitos previstos no Despacho n.º 6600/2004, de 23 de Fevereiro, do Secretário de Estado do Ordenamento do Território, publicado na II Série do «Diário da República», de 1 de Abril de 2004 e da Norma de Procedimento 03/OT, da CCDR-LVT.

(Aprovada por maioria, com 9 votos a favor e 7 votos contra. O Vereador Nuno Gaioso não participou na votação.)

Nota: Os documentos anexos encontram-se arquivados na Divisão de Apoio à Câmara Municipal - DACM.

- *Deliberação n.º 54/CM/2007* (Proposta n.º 54/2007)
- Subscrita pelo Sr. Presidente:

Considerando que:

Em 27 de Junho de 2001, mediante Deliberação que recaiu sobre a Proposta n.º 279/CM/01, a Câmara Municipal de Lisboa, determinou a elaboração do Plano de Pormenor dos Bairros da Serafina e da Liberdade, sancionando os respectivos termos de referência que fundamentam a sua oportunidade e fixam os seus objectivos;

Em 30 de Agosto de 2002, é publicado no «Diário da República», o Decreto n.º 28/2002, mediante o qual o Bairro da Liberdade é declarado área crítica de recuperação e reconversão urbanística e concedido ao Município de Lisboa, o direito de preferência, por três anos, ao abrigo do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de Novembro;

Na sequência dessa Deliberação da Câmara Municipal de Lisboa, foi elaborada a presente proposta de Plano de Pormenor dos Bairros da Serafina e da Liberdade;

A área de intervenção abrange uma superfície de cerca de 32,24 hectares, na Freguesia de Campolide, sendo limitada a norte e nascente pelo Eixo Norte Sul e pela Linha Férrea de Cintura e a poente e sul pelo Parque Florestal de Monsanto, encontrando-se dividida pelo Aqueduto das Águas Livres, o qual se constitui como elemento dominante;

O objectivo fulcral da presente proposta é o de proceder a uma renovação integral das condições de habitabilidade existentes no Bairro da Liberdade, Vila Ferro e Amendoeira;

O Bairro da Liberdade, actualmente caracterizado pela degradação do edificado, de cariz maioritariamente ilegal e com más condições de habitabilidade, será totalmente renovado, propondo-se a demolição e substituição das edificações existentes, atendendo à inadequação da ocupação existente e ainda à impossibilidade de reabilitação em relação às exigências normativas actualmente em vigor;

A presente proposta de Plano preconiza para o Bairro da Serafina, a manutenção do seu carácter e a preservação da sua linguagem arquitectónica, ordenando as alterações que se têm vindo a efectuar ao longo dos últimos anos, mediante a instituição de normas específicas para assegurar estes objectivos;

Os actuais condicionamentos decorrentes quer das características morfológicas da área de intervenção, quer ainda das servidões e restrições de utilidade pública, determinaram a opção por um modelo de ocupação territorial marcado por edifícios de utilização colectiva habitacional, o qual permitirá o realojamento da maior parte da população residente no Bairro da Liberdade;

O modelo de ocupação territorial proposto contempla a fruição das vistas em direcção ao Vale de Alcântara, evitando a constituição de barreiras aos enfiamentos visuais e possibilitando a melhor exposição solar para todos os edifícios;

Pela presente proposta de Plano de Pormenor é igualmente possível assegurar a integração física e social dos dois bairros mediante a criação de zonas verdes, de percursos pedonais e da implantação de novos equipamentos colectivos e de comércio;

É consagrada a interdição de construção numa faixa de protecção de 80 metros em relação ao Aqueduto das Águas Livres e a adequação à função e dignidade do local, assegurando a ligação a percursos que permitam relacionar o monumento com áreas de animação urbana e cultural;

É também proposta a reformulação da rede viária, definindo um novo esquema de circulação, introduzindo novos perfis que diferenciam a circulação pedonal da circulação automóvel;

Pela presente proposta são alcançados os objectivos enunciados nos respectivos Termos de Referência, designadamente a manutenção e estabilização da população residente, a permanência das actividades económicas existentes em articulação com outros usos e actividades, a localização de novos equipamentos, o reenquadramento do Aqueduto das Águas Livres e a reformulação do cadastro existente;

É ainda alterada a planta de classificação do espaço urbano, compatibilizando-a com os novos usos propostos, na área onde se situam os novos equipamentos (Área de Equipamentos e Serviços Públicos), actualizando a classificação da área onde se inserem os empreendimentos construídos ao abrigo do Programa PER (Área Consolidada de Edifícios de Utilização Colectiva Habitacional), mantendo-se as classificações actuais correspondentes ao Bairro da Serafina (Área Consolidada de Moradias) e ao Bairro da Liberdade (Área Consolidada de Edifícios de Utilização Colectiva Habitacional);

A presente proposta preliminar foi apresentada à Junta de Freguesia e à população residente no Bairro da Liberdade, a qual acolheu favoravelmente o projecto de requalificação, atendendo à degradação da estrutura habitacional e social, bem como às actuais insuficiências de equipamentos sociais e espaços verdes;

Em 3 de Janeiro de 2007, foi recepcionada na Câmara Municipal de Lisboa, a Informação n.º 227/DSJ/2006 da Direcção-Geral de Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, a qual reconhece a pertinência para a concessão de um novo direito de preferência, na medida em que se mantêm os pressupostos de interesse público subjacentes ao direito de preferência atribuído pelo Decreto n.º 28/2002;

Assim, ao abrigo da alínea d) do n.º 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugada com o disposto no n.º 7 do artigo 75.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, tenho a honra de submeter a Deliberação do Plenário da Câmara Municipal o seguinte:

- O envio da presente proposta preliminar do Plano de Pormenor dos Bairros da Serafina e da Liberdade, à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR-LVT), nos termos e para os efeitos previstos no Despacho n.º 6600/2004, de 23 de Fevereiro, do Secretário de Estado do Ordenamento do Território, publicado na II Série do «Diário da República», de 1 de Abril de 2004 e da Norma de Procedimento 03/OT, da CCDR-LVT.

(Aprovada por maioria, com 10 votos a favor e 7 votos contra.)

Nota: Os documentos anexos encontram-se arquivados na Divisão de Apoio à Câmara Municipal - DACM.

- *Deliberação n.º 75/CM/2007* (Proposta n.º 75/2007)
- Subscrita pelo Sr. Presidente:

Considerando que:

Auto - Fascinante, Ltd.ª, na qualidade de arrendatária, submeteu à apreciação da Câmara Municipal de Lisboa um pedido de emissão de licença de exploração para o posto de abastecimento de combustíveis sito na Estrada dos Arneiros, 40-A/C, Freguesia de Benfca, Lisboa, que constituiu o processo 1306/POL/2004;

No âmbito da apreciação do presente pedido de emissão de alvará de licença de exploração foi realizada uma vistoria ao posto de abastecimento de combustíveis em apreço, pela Comissão de Vistorias, composta por técnicos da Divisão de Equipamentos Públicos e Licenciamentos Especiais e da Divisão de Controlo Ambiental, da Direcção Municipal de Ambiente Urbano, através da qual se verificou que o estabelecimento se encontra em bom estado de conservação, conforme documento junto ao processo de fls. 81 a 84;

Foi consultado o Regimento de Sapadores Bombeiros o qual considerou que no que se refere a medidas de segurança contra o risco de incêndios deverá ser instalado um sistema

automático de detecção de incêndios, por forma a proteger toda a área em planta, dotado de botoeiras e alarme sonoro, conforme documento a fl. 85 do processo;

A requerente foi notificada para proceder à entrega de documentação que comprove a legitimidade do pedido e de elementos gráficos representativos do cumprimento da legislação em vigor, nos termos dos artigos 89.º e 90.º do Código de Procedimento Administrativo, não se tendo pronunciado nem tão-pouco sanado as deficiências apontadas;

Da consulta do volume de obra resulta que a requerente procedeu à realização de obras de alteração, designadamente a construção de depósitos subterrâneos, que não foram objecto de pedido de licenciamento e que, consequentemente, não estão em conformidade com o último projecto aprovado;

Do teor e conteúdo das informações técnicas e respectivos despachos exarados sobre as mesmas, juntos ao processo a fls. 94 e 95, resulta que o pedido efectuado pela requerente não reúne condições para a concessão da licença de exploração, nos termos do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro;

Ao abrigo do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro, tenho a honra de propor ao Plenário da Câmara Municipal de Lisboa, que delibere:

1 - O indeferimento do pedido de emissão do alvará de licença de exploração, nos termos do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro e na alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção do Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, aplicável por força do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro;

2 - A notificação à requerente da deliberação que sobre a presente proposta venha a recair, nos termos do disposto no artigo 121.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção do Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, aplicável por força do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro.

(Aprovada por unanimidade.)

- *Deliberação n.º 76/CM/2007* (Proposta n.º 76/2007)
- Subscrita pelo Sr. Presidente:

Considerando que para comemorar o Dia Mundial da Protecção Civil, que se celebra a 1 de Março, o Departamento de Protecção Civil pretende promover a apresentação pública do «site» de Internet www.tinoni.com;

Considerando que este «site», especialmente vocacionado para crianças dos 5 aos 12 anos de idade, tem como principal objectivo contribuir para a prevenção de acidentes infantis, fornecendo, de uma forma lúdica e interactiva, informações sobre como evitar acidentes e o que fazer numa situação de emergência;

Considerando que, no «site» foi criado um espaço destinado ao lançamento de concursos e à divulgação de trabalhos realizados por crianças sobre o tema da segurança com o objectivo de dinamizar e motivar a participação do público que visita o referido «site»;

Considerando a importância do desenvolvimento de acções e de iniciativas que, apostando na sensibilização, contribuem para a alteração de comportamentos de risco e para a prevenção de acidentes;

Considerando que as crianças, embora constituam um grupo de vulnerabilidade acrescida, possuem uma maior facilidade na aquisição de novas atitudes e comportamentos de segurança, o que justifica que sobre elas incidam muitas das políticas de sensibilização e formação em matéria de protecção civil e segurança;

Considerando a importância de, à data de divulgação pública do «site», se proceder ao lançamento de um concurso denominado «Risca o Risco», com trabalhos realizados pelas crianças que visitam o «site»;

Tenho a honra de propor que a Câmara delibere, nos termos da alínea *a)* do n.º 7 do artigo 64.º e da alínea *b)* do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprovar as Normas de Participação no Concurso denominado «Risca o Risco», anexo à presente proposta e que dele faz parte integrante.

(Aprovada por unanimidade.)

CONCURSO «RISCA O RISCO»

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

Artigo 1.º

(Âmbito e aplicação)

1 - O Concurso «Risca o Risco» é organizado pelo Departamento de Protecção Civil da Câmara Municipal de Lisboa.

2 - Podem participar no Concurso, crianças e jovens, de qualquer nacionalidade, residentes em Portugal, com idade inferior a 12 anos.

3 - Os trabalhos serão agrupados em três escalões, de acordo com a idade dos concorrentes:

- 1.º escalão: até aos 6 anos;
- 2.º escalão: dos 7 aos 9 anos;
- 3.º escalão: dos 10 aos 12 anos.

Artigo 2.º

(Categorias a Concurso)

1 - São admitidos a Concurso trabalhos inéditos escritos e artísticos.

2 - Os trabalhos a apresentar deverão, obrigatoriamente, abordar, de forma livre, criativa e original, o tema da Segurança Infantil.

3 - Na execução de trabalhos artísticos podem ser utilizadas diversas técnicas e materiais.

Artigo 3.º

(Apresentação dos trabalhos e acto de inscrição)

1 - Cada concorrente poderá apresentar apenas 1 trabalho.

2 - Todos os trabalhos deverão ser revistos pelos encarregados de educação a fim de verificar se os mesmos respeitam todas as cláusulas deste Regulamento.

3 - No acto de inscrição o concorrente deverá entregar os seguintes documentos:

- a)* Ficha de Inscrição;
- b)* Fotocópia do Bilhete de Identidade ou outro Documento de Identificação;
- c)* Trabalho a Concurso.

Artigo 4.º

(Locais de inscrição)

1 - A inscrição deve ser efectuada, até à data limite, nas instalações do Departamento de Protecção Civil, na Rua Cardeal Saraiva - 1070-045 Lisboa, de segunda a sexta-feira entre as 9,30 e as 17,30 horas, ou por correio para a mesma morada.

2 - As Fichas de Inscrição enviadas por correio, nos termos do número anterior, deverão ser acompanhadas por aviso de recepção, não devendo a data de registo dos CTT ultrapassar a data fixada pelo Departamento de Protecção Civil como limite para efectuar a inscrição, nos termos do artigo 7.º.

Artigo 5.º

(Não aceitação de inscrições)

O Departamento de Protecção Civil, reserva-se ao direito de não aceitar a inscrição de todo e de qualquer trabalho apresentado, se considerar que a respectiva inscrição não obedece às condições referidas nos artigos anteriores.

Artigo 6.º

(Ficha de Inscrição)

A Ficha de Inscrição, a que se refere a alínea *a)* do n.º 3 do artigo 3.º, está disponível nos Locais de Inscrição, referidos no n.º 1 do artigo 4.º e no site www.tinoni.com.

Artigo 7.º

(Datas de inscrição e entrega de trabalhos)

O Departamento de Protecção Civil divulgará no seu site www.tinoni.com, as datas de inscrição e entrega de trabalhos, bem como os critérios de avaliação.

Artigo 8.º

(Natureza e valor dos prémios)

1 - Os prémios do Concurso «Risca o Risco» são atribuídos ao melhor trabalho em cada um dos escalões referidos no n.º 3 do artigo 1.º.

2 - A natureza dos prémios será divulgada no site www.tinoni.com em simultâneo com a divulgação das datas de início do Concurso.

3 - Para além dos prémios referidos no n.º 1 do presente artigo, poderão ser atribuídas menções honrosas a quaisquer dos restantes trabalhos apresentados a Concurso.

4 - A atribuição dos prémios, bem como das menções honrosas, é da competência de uma Comissão de Avaliação.

Artigo 9.º

(Comissão de Avaliação)

A Comissão de Avaliação a que se refere o n.º 4 do artigo 8.º, será composta por 3 (três) elementos a nomear pelo Departamento de Protecção Civil e divulgada no site www.tinoni.com.

Artigo 10.º

(Competências da Comissão de Avaliação)

1 - É da competência da Comissão de Avaliação:

- a) A atribuição dos prémios referidos no n.º 1 do artigo 8.º das presentes Normas de Participação;
- b) A atribuição de menções honrosas, de acordo com o n.º 3 do artigo 8.º das presentes Normas de Participação.

2 - Cabe à Comissão de Avaliação determinar os critérios que presidirão à avaliação dos trabalhos, os quais constarão em acta.

3 - A Comissão de Avaliação poderá deliberar não atribuir, em parte ou na íntegra, os prémios referidos no n.º 1 do artigo 8.º das presentes Normas, assim como menções honrosas estipuladas no n.º 3 do artigo 8.º, se considerar que os trabalhos apresentados não respeitam os critérios de avaliação que os tornam merecedores de tal distinção.

Artigo 11.º

(Comunicação dos resultados)

O Departamento de Protecção Civil divulgará, no site, os resultados da avaliação da Comissão de Avaliação.

Artigo 12.º

(Trabalhos premiados)

1 - Os trabalhos premiados, bem como os trabalhos merecedores de menções honrosas, serão divulgados pelo Departamento de Protecção Civil no site www.tinoni.com.

2 - Os trabalhos enviados a Concurso não serão devolvidos, ficando na posse dos organizadores, que se reservam o direito de reprodução e utilização.

3 - Para efeitos de cumprimento do disposto no artigo 41.º do Código de Direito de Autor e Direitos Conexos, os autores dos trabalhos a que se refere o número anterior deverão autorizar, por escrito, a sua utilização pelo Departamento de Protecção Civil.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 13.º

(Entrada em vigor)

1 - As presentes Normas de Participação no Concurso «Risca o Risco» entram em vigor no primeiro dia útil imediato após a sua aprovação em reunião da Câmara Municipal de Lisboa.

2 - Para os devidos efeitos, as presentes Normas de Participação serão publicadas em *Boletim Municipal* e divulgadas no site da Internet www.tinoni.com.

Artigo 14.º

(Casos omissos)

Os casos omissos não previstos no presente documento serão resolvidos pelo Departamento de Protecção Civil e pelas normas da lei aplicável.

Artigo 15.º

(Aceitação das Normas de Participação)

A participação no Concurso «Risca o Risco» implica o integral conhecimento, adesão e plena aceitação das presentes Normas de Participação.

- *Deliberação n.º 77/CM/2007* (Proposta n.º 77/2007)
- Subscrita pelo Vereador Amaral Lopes;

Considerando que em 18 de Dezembro de 2002 foi celebrado um Protocolo de Acordo entre o Município de Lisboa e o Coleccionador Francisco José Capelo Ramos do Rosário, para aquisição da «Colecção Francisco Capelo», Protocolo ratificado através da Proposta n.º 7/2003, a qual se junta em anexo e faz parte integrante da presente proposta como Doc. 1;

Considerando que a «Colecção Francisco Capelo» constitui um acervo único, coerente e excepcional de obras de arte na área do design e na área da moda;

Considerando o interesse que representa para o Município de Lisboa a integração deste acervo no património artístico da cidade de Lisboa;

Considerando que importa promover a divulgação e fruição deste valioso espólio, ponderado como um dos mais significativos a nível mundial;

Considerando que em cumprimento do estabelecido no número dois da Cláusula Quarta do Protocolo de Acordo em questão, a gestão cultural da «Colecção Francisco Capelo» foi entregue ao Conselho de Gestão da «Colecção Francisco Capelo», órgão criado pela Câmara Municipal para o efeito, através da Proposta n.º 314/2003, de 20 de Junho, a qual se junta em anexo, fazendo parte integrante da presente proposta como Doc. 2;

Considerando que, ao Conselho de Gestão, presidido por Francisco José Capelo Ramos do Rosário, compete assegurar a exposição museológica da Colecção em termos que a dignifiquem, conforme Proposta n.º 311/2006, que se junta em anexo, fazendo parte integrante da presente proposta como Doc. 3;

Considerando que nos termos da alínea e) do artigo 2.º dos Estatutos do Conselho de Gestão da Colecção Francisco Capelo, a gestão administrativa e financeira da Colecção pode ser assegurada pelo próprio Conselho, mediante delegação expressa pela Câmara Municipal de Lisboa para esse efeito;

Considerando que nos termos do Protocolo de Acordo, o Município de Lisboa assumiu o compromisso de garantir que a «Colecção Francisco Capelo» esteja sempre exposta ao público como Museu e em condições pelo menos iguais às actualmente existentes no Centro Cultural de Belém;

Considerando que a «Colecção Francisco Capelo» como acervo único exige decisões muito específicas quanto às estratégias de conservação, exposição, investigação e comunicação;

Considerando que se revela de interesse cultural, no âmbito deste projecto, reforçar o núcleo de design nacional, ampliar o núcleo representativo de design industrial, actualizar permanentemente o acervo, reforçando núcleos já existentes e apostando nas propostas contemporâneas, para além de tentar recuar na cronologia, procurando contemplar as primeiras décadas do século XX;

Considerando que a especificidade e singularidade do Museu do Design e da Moda exigem uma dinâmica de actuação e concretização sem a qual não será possível levar a cabo este projecto nos termos a que este Município se comprometeu;

Considerando a competência e o conhecimento na área do design e da moda, reconhecida internacionalmente, dos dois especialistas envolvidos neste projecto, o Dr. Francisco Capelo e da Dr.ª Bárbara Coutinho, enquanto responsável no CCB pela Colecção em causa;

Considerando que este projecto representa, desde logo, pela sua dimensão internacional, uma inegável mais-valia para a valorização internacional da cidade de Lisboa;

Considerando que neste sentido se revela imprescindível dotar o Conselho de Gestão da «Colecção Francisco Capelo» dos meios necessários e adequados à execução deste Projecto;

Considerando que os Estatutos do Conselho de Gestão da «Colecção Francisco Capelo» estabelecem, na alínea e) do seu artigo 2.º, que compete, designadamente a este órgão, assegurar a gestão administrativa e financeira da «Colecção Francisco Capelo», havendo delegação expressa da Câmara Municipal de Lisboa para esse efeito;

Considerando que no Orçamento de 2007 estão previstas no Pelouro da Cultura, verbas destinadas ao projecto do Museu do Design e da Moda e à «Colecção Francisco Capelo»;

Tenho a honra de propor que a Câmara delibere, ao abrigo do n.º 2, alínea m) do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugado com os artigos 35.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado através do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro e nos termos da alínea e) do artigo 2.º dos Estatutos do Conselho de Gestão da «Colecção Francisco Capelo»:

1 - Delegar no Conselho de Gestão da «Colecção Francisco Capelo» a gestão administrativa e financeira da «Colecção Francisco Capelo», a qual se pautará sempre pelas regras de Direito Administrativo, bem como as seguintes competências:

- a) Desenvolver os estudos e apresentar os projectos adequados nos termos da legislação aplicável para dotar o Palácio Verride das infra-estruturas necessárias à nova função museológica, estratégias de apresentação e condições de conservação da «Colecção Francisco Capelo»;
- b) Promover todas as acções e procedimentos adequados para assegurar a conservação, estudo e apresentação da «Colecção Francisco Capelo».

2 - A presente delegação de competências produz efeitos a partir da data da sua publicação em *Boletim Municipal*.

(Aprovada por maioria, com 15 votos a favor e 2 votos contra.)

- *Deliberação n.º 78/CM/2007* (Proposta n.º 78/2007)
- Subscrita pelo Vereador Amaral Lopes;

Considerando que:

- A Câmara Municipal de Lisboa e o Grupo «Amigos de Lisboa» iniciaram, nos anos 50, um Concurso de Quadras Populares dedicadas a Santo António, aberto à participação de pessoas de todo o país;
- Durante alguns anos, o Grupo «Amigos de Lisboa» liderou esta iniciativa, mas o percurso da sua vida associativa impediu que prosseguisse com esta actividade, pelo que, a partir dos anos 80, a Câmara Municipal de Lisboa assumiu a responsabilidade pela organização deste Concurso;
- Para tanto, anualmente é elaborado o Regulamento do Concurso de Quadras Populares de Santo António de Lisboa, no qual se define o mote a que as quadras devem obedecer e os prémios a atribuir aos autores das quadras vencedoras;
- Nos termos do Regulamento do Concurso para 2007, semelhante ao do ano anterior, serão atribuídos prémios às quadras populares classificadas em 1.º, 2.º e 3.º lugares, respectivamente, no valor de 500 euros, 450 euros e 400 euros, bem como menções honrosas e um prémio constituído por uma publicação sobre Lisboa;
- O Grupo «Amigos de Lisboa» receberá, a título de honorários pela sua colaboração e como membro do Júri deste Concurso, o montante de 350 euros;

- Compete à Câmara Municipal de Lisboa apoiar ou participar, pelos meios adequados, as actividades de interesse municipal de natureza cultural e social e, nesta medida, justifica-se a continuidade do apoio a esta iniciativa tão relevante no domínio da tradição lisboeta.

Tenho a honra de propor que a Câmara delibere aprovar, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e no n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento do Orçamento do Município de Lisboa, o Regulamento do Concurso de Quadras Populares de Santo António de Lisboa, cuja minuta se anexa e faz parte integrante da presente proposta.

A verba correspondente aos prémios a atribuir aos três primeiros classificados, no valor total de 1350 euros (mil trezentos e cinquenta euros), tem cabimento na Rubrica Orçamental 13.00/Direcção Municipal de Cultura (DMC), Económica 04.01.02, Código do Plano 40373, Acção do Plano 09/03/A201.

A verba referente aos honorários do Grupo «Amigos de Lisboa», no valor de 350 euros (trezentos e cinquenta euros), tem cabimento na Rubrica Orçamental 13.00/Direcção Municipal de Cultura (DMC), Económica 02.02.25.02 do Extra Plano.

(Aprovada por unanimidade.)

REGULAMENTO DO CONCURSO DE QUADRAS POPULARES DE SANTO ANTÓNIO DE LISBOA 2007

A Câmara Municipal de Lisboa e o Grupo «Amigos de Lisboa», considerando que a devoção a Santo António faz parte integrante do Património Cultural da Cidade, organizam o Concurso de «Quadras Populares de Santo António de Lisboa», que se rege pelas normas seguintes:

1.º

As quadras são obrigadas ao seguinte mote:

«**Santo António sai do altar**
de pucarinho na mão».

2.º

Podem concorrer todas as pessoas que completem, pelo menos, 15 anos até 31 de Maio.

3.º

a) Cada concorrente pode apresentar até um máximo de três quadras.

b) Cada quadra deverá ser apresentada a Concurso separadamente, **uma em cada postal**, nos termos do disposto no número seguinte.

4.º

Cada quadra concorrente deverá ser escrita num **postal normalizado dos CTT** remetido ao Departamento de Património Cultural - Grupo Permanente de Trabalho, Palácio Ulrich - Rua Silva Carvalho, 240, rés-do-chão direito - 1250-259 Lisboa:

a) Do postal devem constar obrigatoriamente o nome completo, a morada e o número de telefone se o tiver;

b) O prazo de recepção dos postais termina a **13 de Abril**.

5.º

a) As quadras apresentadas a Concurso e aceites nos termos dos números anteriores são apreciadas por um Júri constituído por:

1 - Presidente do Júri - Representante da Câmara Municipal Lisboa;

2 - 1.º Vogal - Representante da Câmara Municipal Lisboa;

3 - 2.º Vogal - Representante do Grupo «Amigos de Lisboa».

b) O membro do Júri representante do Grupo «Amigos de Lisboa» receberá pela sua colaboração uma retribuição monetária de **350 euros**, igual à do ano passado.

6.º

a) O Júri, até 14 de Maio, selecciona as 20 melhores quadras apresentadas e classifica-as por ordem de mérito.

b) Aos autores das quadras classificadas em 1.º, 2.º e 3.º lugares são atribuídos, respectivamente, os prémios de **500 euros, 450 euros e 400 euros**. Aos autores das quadras seleccionadas são atribuídas menções honrosas e um prémio constituído por uma publicação sobre Lisboa.

7.º

a) Os premiados serão directamente avisados pelo Departamento de Património Cultural - Grupo Permanente de Trabalho.

b) A entrega dos prémios poderá ser feita pelo Presidente da Câmara Municipal Lisboa, em cerimónia especial.

8.º

A Câmara Municipal de Lisboa condiciona o direito de utilização das quadras apresentadas a Concurso, à devida autorização escrita dos autores.

- *Deliberação n.º 79/CM/2007* (Proposta n.º 79/2007)
- Subscrita pelo Vereador Sérgio Lipari:

Considerando as competências da Câmara Municipal de Lisboa no âmbito das actividades de interesse municipal de natureza social, cultural e recreativa;

Considerando a importância do trabalho desenvolvido pela Quinta Pedagógica dos Olivais, enquanto espaço de aprendizagem e de contacto do público mais jovem com as realidades rurais, bem como enquanto espaço de lazer para toda a população da cidade de Lisboa;

Considerando que o bom e regular funcionamento da Quinta Pedagógica dos Olivais exige um trabalho continuado na melhoria das condições de conforto, limpeza e higiene dos animais, bem como dos próprios espaços;

Considerando que a EGEAC pretende doar à Quinta Pedagógica dos Olivais da Câmara Municipal de Lisboa duas manjedouras e um bebedouro;

Considerando que a doação destes equipamentos vem colmatar parte das necessidades acima descritas;

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa delibere aceitar, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a doação efectuada pela EGEAC dos três equipamentos (duas manjedouras e um bebedouro) à Quinta Pedagógica dos Olivais da Câmara Municipal de Lisboa.

(Aprovada por unanimidade.)

-*Deliberação n.º 81/CM/2007* (Proposta n.º 81/2007) - Subscrita pelo Vereador António Prôa e pelo Vereador Sérgio Lipari:

Considerando:

- a) O Despacho n.º 12 591/2006, de 26 de Maio, da Ex.^{ma} Sr.^a Ministra da Educação, publicado na II série no «Diário da República», de 16 de Junho, cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido, o qual preconiza a implementação de um programa de enriquecimento curricular para o 1.º Ciclo do Ensino Básico da Rede Pública e de Apoio à Família;
- b) As atribuições e competências das Autarquias Locais no que respeita aos estabelecimentos de ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico e o seu papel determinante neste nível de ensino;
- c) Que o Ministério da Educação tem vindo a reforçar as atribuições das Autarquias Locais nesta matéria, aproveitando a sua maior proximidade como forma de melhor satisfazer as necessidades e anseios das respectivas populações;
- d) Que, para responder ao apelo do Ministério da Educação e às necessidades dos municípios de Lisboa, a Câmara Municipal de Lisboa, através do Pelouro da Criança e Educação, celebrou Protocolos com diversas entidades para o desenvolvimento das Actividades de Enriquecimento Curricular com os alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico dos Agrupamentos de Escolas da Rede Pública da cidade de Lisboa;
- e) A CML, através do Pelouro da Criança e Educação, pretende cumprir uma promessa eleitoral, de proporcionar uma escola a tempo inteiro propondo-se, para esse efeito, participar a componente de apoio à família, prevista

nos n.ºs 1 e 26 do referido Despacho n.º 12 591/2006, de forma a que as crianças do 1.º Ciclo do Ensino Básico das Escolas da Rede Pública de Lisboa possam ter um acompanhamento no espaço escolar até às 19 horas, permitindo, desse modo, a conciliação das obrigações profissionais dos encarregados de educação com a necessidade de garantir o acompanhamento das suas crianças;

- f) Considerando que, nos termos da alínea l) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 67.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, é competência da Câmara Municipal apoiar ou participar no apoio à acção social escolar e às actividades complementares no âmbito de projectos educativos, nos termos da lei.

Tenho a honra de propor que a CML delibere aprovar, nos termos da alínea l) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 67.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a transferência de verbas para apoiar o desenvolvimento das Actividades de Apoio à Família pelas entidades abaixo referidas, pelos valores indicados:

- Junta de Freguesia da Ajuda, no valor de 20 626,27 euros (vinte mil seiscientos e vinte e seis euros e vinte e sete cêntimos), correspondente às Escolas n.º 118, do Casalinho da Ajuda, Alexandre Herculano, Alexandre Rodrigues Ferreira;
- Junta de Freguesia da Graça, no valor de 3973,33 euros (três mil novecentos e setenta e três euros e trinta e três cêntimos), correspondente às Escolas Natália Correia e Marqueses de Távora;
- Junta de Freguesia da Lapa, no valor de 2499,33 euros (dois mil quatrocentos e noventa e nove euros e trinta e três cêntimos), correspondente à Escola n.º 72;
- Junta de Freguesia da Madalena, no valor de 1574 euros (mil quinhentos e setenta e quatro euros), correspondente à Escola n.º 75;
- Junta de Freguesia da Penha de França, no valor de 8817,37 euros (oito mil oitocentos e dezassete euros e trinta e sete cêntimos), correspondente às Escolas n.º 68 e n.º 143;
- Junta de Freguesia de Benfica, no valor de 37 749,73 euros (trinta e sete mil setecentos e quarenta e nove euros e setenta e três cêntimos), correspondente às Escolas Padre Álvaro Proença, Prof. José Salvado Sampaio, Parque Silva Porto, Arquitecto Gonçalo Ribeiro Telles e Jardim de Infância n.º 4 de Benfica;
- Junta de Freguesia de Marvila, no valor de 13 078,53 euros (treze mil setenta e oito euros e cinquenta e três cêntimos), correspondente às Escolas Prof. Agostinho da Silva e Dr. João dos Santos;
- Junta de Freguesia de Santa Engrácia, no valor de 5401,20 euros (cinco mil quatrocentos e um euros e vinte cêntimos), correspondente à Escola de Santa Engrácia;
- Junta de Freguesia de Santa Isabel, no valor de 5216,53 euros (cinco mil duzentos e dezasseis euros e cinquenta e três cêntimos), correspondente à Escola Rainha Santa Isabel;
- Junta de Freguesia de Santa Maria dos Olivais, no valor de 39 382,27 euros (trinta e nove mil trezentos e oitenta e dois euros e vinte e sete cêntimos), correspondente às Escolas n.º 36, n.º 113, Santa Maria dos Olivais, Alice Vieira e n.º 183;

- Junta de Freguesia de Santo Condestável, no valor de 19 345,78 euros (dezanove mil trezentos e quarenta e cinco euros e setenta e oito cêntimos), correspondente às Escolas Santo Condestável, Eng.º Ressano Garcia e Vale de Alcântara;
- Junta de Freguesia de São João de Brito, no valor de 4 470 euros (quatro mil quatrocentos e setenta euros), correspondente à Escola São João de Brito;
- Junta de Freguesia de São João, no valor de 24 870,22 euros (vinte e quatro mil oitocentos e setenta euros e vinte e dois cêntimos), correspondente às Escolas n.º 189, Actor Vale e n.º 15;
- Junta de Freguesia do Beato, no valor de 15 565,87 euros (quinze mil quinhentos e sessenta e cinco euros e oitenta e sete cêntimos), correspondente às Escolas Vila Maria Luísa e Eng.º Duarte Pacheco;
- Junta de Freguesia do Coração de Jesus, no valor de 6 638,53 euros (seis mil seiscentos e trinta e oito euros e cinquenta e três cêntimos), correspondente à Escola Luísa Ducla Soares;
- Junta de Freguesia do Lumiar, no valor de 5 422,67 euros (cinco mil quatrocentos e vinte e dois euros e sessenta e sete cêntimos), correspondente à Escola n.º 31;
- Junta de Freguesia dos Anjos, no valor de 3 176 euros (três mil cento e setenta e seis euros), correspondente à Escola dos Anjos;
- Junta de Freguesia dos Prazeres, no valor de 18 462 euros (dezoito mil quatrocentos e sessenta e dois euros), correspondente às Escolas Fernanda de Castro e n.º 18.

Estas verbas têm cabimento na Rubrica 11.02/04.05.01.01.03 do Orçamento em vigor, no âmbito do projecto «Apoio à Família», Código 10/02/A105 do Plano de Actividades.

(Aprovada por maioria, com 16 votos a favor e 1 abstenção.)

- *Deliberação n.º 82/CM/2007* (Proposta n.º 82/2007)
- Subscrita pelo Sr. Presidente e pelo Vereador Rodrigo Saraiva:

Considerando que:

- 1 - No quadro de competências da microestrutura da Câmara Municipal de Lisboa cabe à unidade orgânica Divisão de Apoio Juvenil promover, estudar, conceber, executar e apoiar programas e projectos de apoio à Juventude e às Organizações de Juventude;
- 2 - O Pelouro da Juventude tem competências para, mediante proposta fundamentada, efectuar transferências de verba para as Associações Juvenis da cidade de Lisboa;
- 3 - O objectivo desta atribuição é a viabilização dos projectos cuja realização contribui para uma atitude mais positiva dos jovens em relação ao exercício das suas capacidades, ao empenho na melhoria do seu futuro e ao exercício da cidadania;
- 4 - As actividades direccionadas à Juventude não devem estar limitadas no seu âmbito, devendo ter por base uma multidisciplinaridade assente em Teatro, Desportos (colectivos e individuais, tradicionais e radicais), Cinema, Fotografia e Música;

- 5 - Relativamente aos projectos entregues, procura-se abranger diferentes âmbitos organizativos, como Associações Juvenis, Associações Culturais, Associações de Estudantes (ensinos secundário e superior), Colectividades Desportivas, Grupos Informais de Jovens e Jovens individualmente;
- 6 - A «CULTIVARTE - Associação Cultural Quarteto de Clarinetes de Lisboa» é uma Associação que tem como objectivo a divulgação e promoção da música, nomeadamente do ensino e da interpretação do Clarinete, através da realização de cursos, concertos, conferências, concursos e exposições;
- 7 - A «CULTIVARTE - Associação Cultural Quarteto de Clarinetes de Lisboa» apresenta-nos um pedido de apoio para um projecto de sensibilização musical, de forma a ser implantado nas Escolas Secundárias de Lisboa durante o ano lectivo de 2006/2007;
- 8 - Esta iniciativa, totalmente direccionada aos jovens das Escolas Secundárias, pretende, de uma forma educativa e participativa, levar a música às escolas e, sobretudo, proporcionar aos jovens estudantes o contacto com outros géneros musicais, e que dará oportunidade a alguns de encontrarem a sua vocação nesta área, procurando criar estímulos e hábitos culturais de qualidade nos jovens que participem no projecto, promovendo a sua educação e valorização pessoal;
- 9 - A «CULTIVARTE - Associação Cultural Quarteto de Clarinetes de Lisboa» programou implementar o projecto no ano lectivo de 2006/2007, em seis Escolas do concelho de Lisboa, num total de seis sessões por Escola. Cada sessão terá dois módulos consecutivos de cerca de uma hora, com vinte minutos de intervalo. Em cada módulo poderão participar cerca de 75 alunos;
- 10 - Na acção de sensibilização serão tratados temas como a história da música e dos instrumentos que compõem uma Orquestra Sinfónica. Estas matérias serão ministradas pelos músicos presentes, que farão várias demonstrações com os instrumentos, para além de permitirem aos alunos o contacto físico com os mesmos;
- 11 - Durante as sessões serão distribuídas brochuras, contendo o historial dos instrumentos que compõem uma Orquestra e também uma listagem dos locais existentes em Lisboa onde podem aprender música;
- 12 - Para o encerramento da acção será realizado um concerto final numa sala de espectáculos de Lisboa, para os jovens da cidade, e em particular, para os jovens intervenientes no projecto;
- 13 - O projecto foi implementado pela primeira vez no ano lectivo 2003/2004 e tem vindo a superar todas as expectativas inicialmente traçadas. No primeiro ano estiveram envolvidos cerca de 2 816 alunos quando a previsão inicial era de 2 300, no ano lectivo 2004/2005 contámos com a participação de 3 259 alunos e no ano lectivo 2005/2006 participaram no projecto 2 985 alunos;
- 14 - A «CULTIVARTE - Associação Cultural Quarteto de Clarinetes de Lisboa» preenche, simultaneamente, os requisitos constantes do n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento do Orçamento em vigor.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa delibere, nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro,

aprovar a concessão de transferência de verba para a «CULTIVARTE - Associação Cultural Quarteto de Clarinetes de Lisboa», no valor de 10 000 euros (dez mil euros).

O encargo tem cabimento na Rubrica 11.02/04.07.01 do Orçamento em vigor, Código 10/03/A102 do Plano de Actividades.

(Aprovada por maioria, com 13 votos a favor e 4 abstenções.)

- *Deliberação n.º 82-A/CM/2007* (Proposta n.º 82-A/2007)
- Subscrita pelo Sr. Presidente e pelo Vereador Rodrigo Saraiva:

Considerando que:

- 1 - No quadro de competências da microestrutura da Câmara Municipal de Lisboa cabe à unidade orgânica Divisão de Apoio Juvenil promover, estudar, conceber, executar e apoiar programas e projectos de apoio à Juventude e às Organizações de Juventude;
- 2 - O Pelouro da Juventude tem competências para, mediante proposta fundamentada, efectuar transferências de verba para as Associações Juvenis da cidade de Lisboa;
- 3 - O objectivo desta atribuição é a viabilização dos projectos cuja realização contribui para uma atitude mais positiva dos jovens em relação ao exercício das suas capacidades, ao empenho na melhoria do seu futuro e ao exercício da cidadania;
- 4 - As actividades direccionadas à Juventude não devem estar limitadas no seu âmbito, devendo ter por base uma multidisciplinaridade assente em Teatro, Desportos (colectivos e individuais, tradicionais e radicais), Cinema, Fotografia e Música;
- 5 - Relativamente aos projectos entregues, procura-se abranger diferentes âmbitos organizativos, como Associações Juvenis, Associações Culturais, Associações de Estudantes (ensinos secundário e superior), Colectividades Desportivas, Grupos Informais de Jovens e Jovens individualmente;
- 6 - A «Associação Juvenil de Estudos e Comunicação» é uma Associação que tem como objectivos possibilitar aos jovens uma melhor compreensão das matérias leccionadas no âmbito dos programas escolares, fomentar o interesse na participação e na inserção dos jovens na vida democrática, entre outros;
- 7 - A «Associação Juvenil de Estudos e Comunicação» apresenta-nos um pedido de apoio para a um Projecto de Formação Cívica;
- 8 - O Projecto de Formação Cívica, com o título de «CDDania-Mais e Melhor Europa», consiste num total de 20 sessões de sensibilização apresentadas em powerpoint, na apresentação de um cd-room interactivo entregue gratuitamente nas Escolas, com o objectivo de, entre outros, informar os jovens cidadãos sobre a sua participação cívica, direitos e deveres, promover e proteger a Democracia, as liberdades cívicas e a defesa dos direitos do homem;
- 9 - A «Associação Juvenil de Estudos e Comunicação (AJEC)» preenche, simultaneamente, os requisitos constantes do n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento do Orçamento em vigor.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa delibere, nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprovar a concessão de transferência de verba para a «Associação Juvenil de Estudos e Comunicação», no valor de 2000 euros (dois mil euros).

O encargo tem cabimento na Rubrica 11.02/04.07.01 do Orçamento em vigor, Código 10/03/A102 do Plano de Actividades.

(Aprovada por maioria, com 8 votos a favor e 9 abstenções.)

- *Deliberação n.º 82-B/CM/2007* (Proposta n.º 82-B/2007)
- Subscrita pelo Vereador Sérgio Lipari:

Considerando:

- a) O Despacho n.º 12 591/2006, de 26 de Maio, da Ex.ª Sr.ª Ministra da Educação, publicado na II série do «Diário da República», de 16 de Junho, cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido, o qual preconiza a implementação de um programa de enriquecimento curricular para o 1.º Ciclo do Ensino Básico da Rede Pública;
- b) A importância das actividades de enriquecimento curricular no 1.º Ciclo do Ensino Básico como meio de estimular o desenvolvimento das crianças e favorecer o seu sucesso escolar;
- c) As atribuições e competências das Autarquias Locais no que respeita aos estabelecimentos de ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico e o seu papel determinante neste nível de ensino;
- d) Que o Ministério da Educação tem vindo a reforçar as atribuições das Autarquias Locais nesta matéria, aproveitando a sua maior proximidade como forma de melhor satisfazer as necessidades e anseios das respectivas populações;
- e) Que, para responder ao apelo do Ministério da Educação e às necessidades dos municípios de Lisboa, a Câmara Municipal de Lisboa, através do Pelouro da Criança e Educação, celebrou Protocolos com diversas entidades para o desenvolvimento de Actividades de Enriquecimento Curricular como sejam: o Ensino de Inglês, a Introdução à Cidadania, o Ensino da Música, a Actividade Física e Desportiva e a Expressão Dramática, com os alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico dos Agrupamentos de Escolas da Rede Pública da cidade de Lisboa;
- f) Considerando que, nos termos da linha l) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 67.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, é competência da Câmara Municipal apoiar ou participar no apoio à acção social escolar e às actividades complementares no âmbito de projectos educativos, nos termos da lei.

Tenho a honra de propor que a CML delibere aprovar, nos termos da alínea l) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 67.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro,

a transferência de verbas para apoiar o desenvolvimento das Actividades de Enriquecimento Curricular pelas entidades abaixo referidas, pelos valores indicados:

- Associação de Andebol de Lisboa, no valor de 30 906 euros (trinta mil novecentos e seis euros);
- Federação Portuguesa de Corfebol, no valor de 9792 euros (nove mil setecentos e noventa e dois euros);
- Federação Portuguesa de Ginástica, no valor de 105 111 euros (cento e cinco mil cento e onze euros);
- Sporting Clube de Portugal, no valor de 1836 euros (mil oitocentos e trinta e seis euros);
- Sport Lisboa e Benfica, no valor de 3672 euros (três mil seiscentos e setenta e dois euros);
- Instituto Vitorino Matono, no valor de 23 040 euros (vinte e três mil e quarenta euros);
- Vertigo - Associação Cultural, no valor de 10 646 euros (dez mil seiscentos e quarenta e seis euros);
- O Gato Que Ladra - Associação Cultural, no valor de 10 646 euros (dez mil seiscentos e quarenta e seis euros);
- Lisboa Ginásio Clube, no valor de 39 015 euros (trinta e nove mil e quinze euros);
- AJEC - Associação Juvenil de Estudos e Comunicação, no valor de 95 418 euros (noventa e cinco mil quatrocentos e dezoito euros);
- Assoc. Sete - Intervenção Psicossocial, no valor de 8649 euros (oito mil seiscentos e quarenta e nove euros);
- Fundação Musical Amigos das Crianças, no valor de 41 040 euros (quarenta e um mil e quarenta euros);
- Companhia de Música Teatral, no valor de 24 480 euros (vinte e quatro mil quatrocentos e oitenta euros);
- Brinquinharias, no valor de 37 264,50 euros (trinta e sete mil duzentos e sessenta e quatro euros e cinquenta cêntimos).

Estas verbas têm cabimento na Rubrica 11.02/04.07.01 do Orçamento em vigor, no âmbito do Projecto «Actividades de Enriquecimento Curricular», Código 10/02/A104 do Plano de Actividades.

(Aprovada por maioria, com 11 votos a favor e 5 abstenções.)

- *Deliberação n.º 82-C/CM/2007* (Proposta n.º 82-C/2007)
- Subscrita pelo Sr. Presidente:

Considerando que as vinte e sete edições da MODALISBOA já realizadas, entre 1990 e 2006, se revelaram da maior importância para o desenvolvimento da moda e do design nacional e para a promoção da cidade de Lisboa;

Considerando que o Município de Lisboa e a Associação MODALISBOA, instituição sem fins lucrativos, têm articulado entre si a organização dos eventos sazonais da MODALISBOA, através de um Protocolo de Cooperação;

Considerando que a promoção e internacionalização da cidade de Lisboa são em parte indissociáveis da adopção de uma política coerente para o sector da moda, e que se reconhece que a Associação MODALISBOA, pela experiência adquirida, se constituiu num importante parceiro na execução daqueles desideratos;

Considerando que é de todo o interesse para a cidade de Lisboa a realização do evento MODALISBOA porquanto o mesmo constitui um acontecimento de repercussão internacional nas áreas da moda e do design;

Considerando que, se mostra ainda imprescindível o apoio concedido pelo Município de Lisboa, com vista à realização da MODALISBOA em 2007, que se insere na política de grandes eventos que este Executivo se comprometeu a fixar e a realizar;

Considerando, por último, que a Associação MODALISBOA se compromete a envidar esforços no sentido de obter outros parceiros que garantam a viabilidade de futuros eventos, no sentido de se autonomizar, sem recorrer a novos apoios financeiros da Autarquia;

Tenho a honra de propor que a Câmara delibere:

- 1 - Apreciar e aprovar os Relatórios Financeiros relativos às 26.ª e 27.ª edições da MODALISBOA, nos termos do n.º 3 da Cláusula 7.ª do Protocolo celebrado com a Associação MODALISBOA em 2006, cuja minuta foi aprovada pela Câmara Municipal de Lisboa através da Proposta n.º 82/2006, na reunião de 2006/03/08;
- 2 - Aprovar a Minuta do Protocolo a celebrar entre o Município de Lisboa e a Associação MODALISBOA, que faz parte integrante da presente proposta e, consequentemente, aprovar a transferência de verba no valor de 200 000 euros (duzentos mil euros), relativa à comparticipação da CML, nos termos do disposto nas alíneas *a)* e *b)* do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção resultante da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

O encargo referido no n.º 2 tem cabimento orçamental na Orgânica 08.03, Rubrica 04.07.01 e na Acção do Plano 08/01/A201 «MODALISBOA».

(Aprovada por maioria, com 9 votos a favor e 8 abstenções.)

MINUTA DE PROTOCOLO

Entre o Município de Lisboa e a Associação MODALISBOA

Considerando que:

As vinte e sete edições da MODALISBOA já realizadas, entre 1990 e 2006, se revelaram da maior importância para o desenvolvimento da Moda e do Design Nacional, bem como para a promoção da Cidade de Lisboa;

O Município de Lisboa e a Associação MODALISBOA, instituição sem fins lucrativos, têm articulado entre si a organização dos eventos sazonais da MODALISBOA, através de um Protocolo de Cooperação;

A promoção e internacionalização da cidade de Lisboa são em parte indissociáveis da adopção de uma política coerente para o sector da moda, reconhecendo-se que a Associação MODALISBOA, pela experiência adquirida, se constituiu num importante parceiro na execução daqueles desideratos;

É de todo o interesse para a cidade de Lisboa a realização do evento MODALISBOA, porquanto o mesmo constitui um acontecimento de repercussão internacional nas áreas de Moda e do Design;

Assim,

O Município de Lisboa, representado pelo Presidente da Câmara, Prof. António Carmona Rodrigues,

e

a Associação MODALISBOA, representada por Francisco Mário Ribeiro da Silva e Maria Eduarda Pereira Mendes Correia Abbondanza, respectivamente, Presidente do Conselho de Direcção e Presidente do Conselho Fiscal,

acordam na celebração do seguinte Protocolo:

Cláusula 1.ª

A Associação MODALISBOA compromete-se a executar, durante o ano de 2007, uma edição da iniciativa MODALISBOA (28.ª), destinada a promover a moda nacional e a Cidade de Lisboa, a ter lugar nos dias 8, 9, 10 e 11 de Março, bem como a envidar os maiores esforços no sentido da realização da 29.ª edição para os dias 11, 12, 13 e 14 Outubro de 2007.

Cláusula 2.ª

O Município de Lisboa compromete-se:

- a) A atribuir à Associação MODALISBOA uma verba no valor de 200 000 euros (duzentos mil euros), como apoio à realização da iniciativa MODALISBOA, viabilizando a 28.ª edição, a ter lugar nos dias 8, 9, 10 e 11 de Março;
- b) A prestar apoio logístico, no âmbito das suas possibilidades, à realização da iniciativa MODALISBOA, que possa vir a contribuir para a viabilização da 29.ª edição, a ter lugar nos dias 11, 12, 13 e 14 Outubro de 2007.

Cláusula 3.ª

A iniciativa MODALISBOA incluirá:

- a) A organização de um evento de apresentação das colecções dos Criadores de Moda Nacionais (28.ª edição da MODALISBOA) e a eventual realização de um 2.º evento (29.ª edição da MODALISBOA);
- b) A apresentação no espaço LAB, dos novos nomes da Moda Nacional (28.ª e eventual 29.ª edições da MODALISBOA);
- c) A realização do *Showroom* MLX como plataforma económica para as Indústrias Criativas incluindo Moda de Autor, e design nacionais (28.ª e eventual 29.ª edições da MODALISBOA);
- d) Realização anual de conferência «Marketing e Moda» realizadas em parceria com a FAUTL - Faculdade de Arquitectura da Universidade Técnica de Lisboa;
- e) Acções diversas de promoção dos Designers portugueses e cidade de Lisboa nos media internacionais;
- f) A promoção de designers convidados, que não tendo origem nacional, se considerem de importância estratégica de forma a contribuir para uma maior internacionalização do evento e da cidade de Lisboa.

Cláusula 4.ª

A Associação MODALISBOA organizará uma viagem de jornalistas estrangeiros, através do seu Gabinete de Imprensa Internacional, com vista à divulgação dos eventos previstos na Cláusula 1.ª e à promoção da Cidade de Lisboa.

Cláusula 5.ª

A Associação MODALISBOA compromete-se a obter os apoios institucionais e patrocínios necessários à viabilização da 28.ª edição, envidando os maiores esforços no sentido da obtenção de idêntico apoio para a 29.ª edição, para além do apoio concedido pelo Município de Lisboa constante do presente Protocolo.

Cláusula 6.ª

1 - A Associação elaborará, no final de cada edição, um relatório e contas detalhado das despesas e receitas, em que será devidamente especificada a utilização das verbas atribuídas ao abrigo do presente Protocolo.

2 - Caso a Câmara Municipal de Lisboa considere que as referidas verbas não foram utilizadas para prossecução das finalidades para as quais foram concedidos, haverá lugar à reposição da parte irregularmente utilizada.

3 - O relatório e contas referido no número anterior carece de aprovação da Câmara Municipal de Lisboa.

Cláusula 7.ª

A Associação compromete-se a apresentar à Câmara Municipal de Lisboa, para conhecimento, a lista de jornalistas presentes nas iniciativas, bem como fornecer o *clipping* dos artigos publicados nos meios de comunicação social.

Cláusula 8.ª

1 - As datas, locais de realização, aspectos organizativos e sobretudo os que envolvam serviços de apoio da Câmara Municipal de Lisboa, serão discutidos entre as Partes - sempre tendo em atenção os calendários internacionais.

2 - Os materiais de comunicação e promoção serão antecipadamente enviados à Câmara Municipal de Lisboa, à medida que forem sendo maquetizados.

3 - Quaisquer dos aspectos referidos no presente ponto, ficam condicionados à aprovação da Câmara Municipal de Lisboa.

Cláusula 9.ª

1 - Em todos os materiais promocionais da iniciativa relativa à 28.ª edição deverá constar, de forma clara, que se trata de uma iniciativa conjunta da Câmara Municipal de Lisboa e da Associação MODALISBOA, bem como os logótipos das duas entidades.

2 - Em caso de realização da 29.ª edição com a verificação das condições previstas na alínea b) da Cláusula 2.ª do presente Protocolo, deverá constar, de forma clara, o logótipo da Câmara Municipal de Lisboa.

Cláusula 10.^a

Em todos os materiais de comunicação externa da Associação, incluindo o estacionário, deverá ser incluída a identidade conjunta «Câmara Municipal de Lisboa e Associação MODALISBOA», acompanhada dos respectivos logótipos.

Cláusula 11.^a

Sempre que a Associação acordar a transmissão televisiva, em diferido, dos desfiles, deverá constar o logótipo da Câmara Municipal de Lisboa, a par do logótipo da Associação, ambas como entidades promotoras, no final de cada um dos blocos emitidos.

Feito em duplicado, em Lisboa, aos . . . de . . . de 2007.

Pelo Município de Lisboa,
O Presidente da Câmara Municipal,
(a) *António Carmona Rodrigues*

Pela Associação MODALISBOA,

O Presidente do Conselho de Direcção,
(a) *Francisco Mário Ribeiro Silva*

A Presidente do Conselho Fiscal,
(a) *Maria Eduarda Pereira Mendes Correia Abbondanza*

- *Deliberação n.º 83/CM/2007* (Proposta n.º 83/2007)
- Subscrita pelo Sr. Presidente:

Considerando que:

- Se encontra vago o cargo de director municipal de Gestão Urbanística da Câmara Municipal de Lisboa;
- A relevância desta Direcção, tanto na perspectiva da salvaguarda dos direitos dos cidadãos e das empresas, como na da defesa do interesse público, impunham que se encontrasse um titular para o cargo de director municipal que detivesse competência técnica e experiência profissional adequada e, concomitantemente, permitisse restaurar a confiança nos Serviços de Urbanismo, tanto por parte dos munícipes como dos seus próprios trabalhadores;
- O Sr. Dr. Manuel Gabriel Mota Cordeiro, inspector superior principal, do Quadro de Pessoal da Inspeção-Geral da Administração do Território, tem um amplo currículo profissional (em anexo), revelador de uma longa experiência profissional numa diversidade de áreas e actividades, que conferem aptidões para a gestão de topo deste serviço e, consequentemente, para o exercício do referido cargo;
- É de realçar, para além dos conhecimentos técnicos e como resultado do seu percurso profissional, a aquisição de uma visão dos problemas a partir de várias perspectivas: a da Câmara Municipal de Lisboa, onde exerceu funções, a do controlo da legalidade e tutela do interesse público e da defesa dos direitos dos cidadãos e das pessoas colectivas;
- Foi dada autorização à nomeação, ora proposta, por parte de Sua Excelência o Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local, por Despacho de 26 de Fevereiro de 2007, em anexo.

Pelas razões expostas, proponho que a Câmara Municipal de Lisboa, ao abrigo do estatuído nos artigos 8.º e 8.º-A do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, conjugado com o estatuído no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, delibere nomear, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, o licenciado em Direito Manuel Gabriel Mota Cordeiro, inspector superior principal, do Quadro de Pessoal da Inspeção-Geral da Administração do Território, como director municipal de Gestão Urbanística, da Orgânica dos Serviços da Câmara Municipal de Lisboa.

(Aprovada por escrutínio secreto, com 11 votos a favor, 5 votos contra e 1 abstenção.)

Nota: Os documentos anexos encontram-se arquivados na Divisão de Apoio à Câmara Municipal - DACM.

- *Deliberação n.º 84/CM/2007* (Proposta n.º 84/2007)
- Subscrita pelo Sr. Presidente:

Considerando que:

Na sequência do pedido dirigido ao Senhor Procurador-Geral da República para a realização de uma sindicância aos Serviços de Urbanismo da Câmara Municipal de Lisboa, o mesmo mereceu o acolhimento do Senhor Procurador-Geral da República, que designou, para exercer as funções de sindicante, a Senhora Procuradora da República, Dr.ª Elisabete da Costa Matos;

Foi proferido o Despacho n.º 59/P/2007, de 21 de Fevereiro de 2007, que determinou a instauração de procedimento de sindicância aos Serviços de Urbanismo da Câmara Municipal de Lisboa, bem como a colaboração e disponibilidade dos dirigentes dos Serviços, dos funcionários e demais trabalhadores da Câmara Municipal de Lisboa, no âmbito deste processo, ao abrigo do disposto no artigo 85.º, conjugado com os artigos 46.º a 54.º, todos do Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, bem como o artigo 72.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

A dimensão e a importância que reveste o processo de sindicância aos Serviços de Urbanismo da Câmara Municipal, o alcance que a mesma tem e o interesse em assegurar a maior segurança jurídica neste procedimento;

Tenho a honra de propor que a Câmara delibere, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, dos artigos 51.º e 85.º do Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, e da alínea d) do n.º 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro:

1 - Ratificar o meu Despacho n.º 59/P/2007, de 21 de Fevereiro de 2007, que se anexa e faz parte integrante da presente proposta;

- 2 - Nomear como secretário da sindicância, Hélder Manuel Chaves Gonçalves, oficial de justiça, com a categoria de técnico de justiça auxiliar;
- 3 - Dar o seu assentimento para a oportuna colaboração de técnico no processo de sindicância.

(Aprovada por unanimidade.)

Despacho n.º 59/P/2007

Considerando que:

Surgiram na comunicação social afirmações relativas à eventual existência de falta de isenção dos Serviços Municipais do Urbanismo e da correspondente falta de imparcialidade na respectiva actuação, insinuação inicialmente limitada à intervenção no processo de loteamento em que era requerente a sociedade Lismarvila, posteriormente generalizada a outras hipotéticas situações;

Foi, assim, criado um insustentável ambiente de suspeição que é susceptível de pôr em causa a confiança dos cidadãos e das pessoas colectivas nos Serviços de Urbanismo da Câmara Municipal de Lisboa;

Em matéria urbanística, pelos efeitos estruturais que as medidas nesta área implicam, a confiança nos Serviços reveste-se de uma extrema importância, quer no que diz respeito à segurança dos cidadãos e das empresas relativamente à tutela dos seus direitos, quer quanto à confiança na defesa do interesse público;

Acresce, com não menor importância, que este ambiente de suspeição afecta, negativamente, o brio e dignidade dos próprios funcionários do Urbanismo, que dão o seu melhor na prossecução do interesse público e cujo respeito importa, por conseguinte, assegurar;

Por essas razões entendi iniciar as diligências necessárias para ser iniciado um procedimento de sindicância aos referidos Serviços, a ser conduzido, caso houvesse concordância do Senhor Procurador-Geral da República, por alguém designado por este;

Com efeito, a Procuradoria-Geral da República tem, hoje mais do que nunca, um papel fundamental na tutela da legalidade e, conseqüentemente, na recuperação da confiança dos cidadãos nas suas instituições e nos servidores públicos - sem a qual a nossa Democracia não estará consolidada;

Por essas razões dirigi ao Senhor Procurador-Geral da República, através do Senhor Ministro de Estado e da Administração Interna, pedido para que designasse um Procurador da República que pudesse dirigir a referida Sindicância;

Este pedido mereceu o acolhimento do Senhor Procurador-Geral da República, que designou, para exercer as funções de sindicante, a Senhora Procuradora da República, Dr.ª Elisabete da Costa Matos;

Estão, assim, reunidas as condições para iniciar o procedimento de sindicância, pelo que ao abrigo do disposto no artigo 85.º, conjugado com os artigos 46.º a 54.º, todos do Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, bem como com o artigo 72.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, determino o seguinte:

- 1 - A instauração de procedimento de sindicância aos Serviços de Urbanismo da Câmara Municipal de Lisboa, o qual será conduzido, como sindicante, pela Senhora Procuradora da República, Licenciada Elisabete da Costa Matos;
- 2 - Os dirigentes dos Serviços, os funcionários e os demais trabalhadores da Câmara Municipal de Lisboa prestarão a colaboração e disponibilizarão os meios que forem indicados pela Senhora Procuradora da República nomeada sindicante.

Lisboa, em 2007/02/21.

O Presidente,
(a) *António Carmona Rodrigues*

PUBLICAÇÕES
na **Toponímia de Lisboa**



**Engenheiros
na Toponímia
de Lisboa**

Joaquim Moura Esteves
Comissão Municipal
de Toponímia, 1997

**a Mulher
na Toponímia
de Lisboa**

Luís da Silveira Botelho
Comissão Municipal
de Toponímia, 1998

**os Actores
na Toponímia
de Lisboa**

Mário Jacques e Silva Heitor
Comissão Municipal
de Toponímia, 2001

À venda na Livraria Municipal

Av. da República n.º 21-A – 1050-185 Lisboa

Telef. 21 353 05 22 Fax 21 315 94 69

Horário: Dias úteis, das 9h às 18h

Publica-se às 5.^{as}-feiras

ISSN: 0873-0296 Depósito Legal n.º 76 213/94 Tiragem 800

Assinatura Semestral: € 59,87 Assinatura Anual: € 119,74

Composto e Impresso na Imprensa Municipal

*Toda a correspondência relativa ao Boletim Municipal deve ser dirigida à CML - Divisão de Imprensa Municipal
Estrada de Chelas, 101 – 1900-150 Lisboa Telef. 21 816 14 20 Fax 21 812 00 36 E-mail: imprensa.municipal@cm-lisboa.pt*